



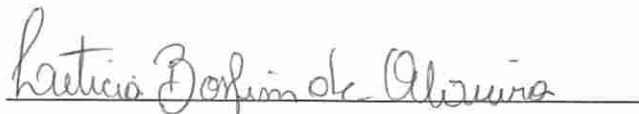
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1205002/2023
FLS. 3
Rub. 1

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 12 de maio de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1205002/2023. OBJETO: Aquisição de Kits dormitório, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 12 de maio de 2023.



Leticia Bonfim de Oliveira
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

PEDREIRAS/MA
Proc. 1205002/2023
FLS. 2
Rub. u

Memorando

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete

Trata de processo que tem por objeto a aquisição de kits dormitório, destinados a distribuição gratuitas para as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, pelos motivos a seguir delineados:

Considerando que as fortes chuvas que atingiu o município de Pedreiras/MA, e elevando o nível Rio Mearim.

Considerando que o aumento do nível Rio Mearim causou grande inundações e deixando varias famílias desabrigadas.

Considerando que as famílias desabrigadas que necessitam ajuda humanitária, pois perderam seus moveis e eletrodomésticos durante as inundações do Rio Mearim.

Considerando a que o Estado do Maranhão decretou Situação de Emergência em várias cidades, e entre elas a cidade Pedreiras/MA, conforme Decreto 38.177 de 17 de março de 2023 e publicado em no diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, (**anexo 01**).

Considerando que o município de Pedreiras/MA, decretou Situação de Emergência, conforme Decreto Municipal de 020/2023, publicano no diário do município em 18 de março 2023, (**anexo 02**);

Considerando a Portaria 1.397 de 05 de abril de 2023, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao município de Pedreiras – MA. (**anexo 03**);

JUSTIFICA E SOLICITA, pelos motivos fáticos, a necessidade da urgência aquisição de kits dormitórios para distribuições gratuitas as famílias afetadas pelo desastre de inundações por ocasião da enchente do Rio Mearim, conforme relação em anexo.

PEDREIRAS/MA, em 12 de maio de 2023.

Rai Brito de Araújo
Coord. Municipal de Defesa Civil – COMDEC
Portaria O45/2021 -GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

PEDREIRAS/MA	3
Proc. 1205002/202	3
FLS.	3
Rub.	u

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	KITS – DORMITORIOS	UND	2.278	128,00	291.584,00

COMPOSIÇÃO DOS KIT DORMITÓRIO			
ITEM	ITENS	UNIDADE	QTDE
01	KIT - 01 lençol de cima solteiro- tecido poliéster - med. 1,60x2,50m - 01 lençol de baixo com elástico solteiro -tecido poliéster - med 0,88m x 1,88mx30cm - 01 - fronha com abas de 50x70cm - tecido poliéster	kit	2.278
02	travesseiros com fibras de poliéster, antialérgico - medindo 45x65cm	unidade	2.278

Rai Brito de Araújo

Coord. Municipal de Defesa Civil – COMPDEC
Portaria O45/2021 -GP

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



Análise de Metas - Resposta

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1205002/2023
 FLS. 4
 Rub. 2

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº Dados da Meta

ITENS DE ASSITÊNCIA

DEVIDO AO FORTE REGIME PLUVIOMETRICO QUE ASSOLOU A CIDADE DE PEDREIRAS O MUNICIPIO SOFREU INUNDAÇÃO E ENXURRADAS. CONFORME MOSTRA BOLETIM DA DEFESA CIVIL ATUALIZADO DIA 25-03-2023 ANEXADO AO PROCESSO ATUALMENTE TEMOS 1260 DESABRIGADOS, 1338 DESALOJADOS, ALEM DE 563 PESSOAS ISOLADAS SEM CONDIÇÕES DE ACESSAR A SEDE URBANA NECESSITANDO APOIO. INFORMA-SE QUE O ESTADO DO MARANHÃO JA PRESTOU APOIO COM 500 CESTAS, 300 GALÕES DE AGUA DE 20 L E 200 COLCHÕES.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
3161		60		R\$ 1.615.766,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	CESTA DE ALIMENTOS: SERÃO EXCLUÍDAS AS 500 CESTAS JA FORNECIDAS PELO ESTADO				Aquisição
	1080	UN	60	R\$ 241,00	R\$ 260.280,00
2	KIT DE LIMPEZA DE RESIDÊNCIAS				Aquisição
	650	UN	1	R\$ 158,00	R\$ 102.700,00
3	KIT DE HIGIENE PESSOAL				Aquisição
	2598	UN	1	R\$ 72,00	R\$ 187.056,00
4	KIT DORMITORIO				Aquisição
	2598	UN	1	R\$ 128,00	R\$ 332.544,00
5	COLCHÃO SERÁ SOLICITADO EXCLUINDO OS 200 QUE O GOVERNO ESTADO ENVIU				Aquisição
	2398	UN	1	R\$ 277,00	R\$ 664.246,00
6	AGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS SERA SOLICITADO EXCLUINDO OS 300 GALÕES TOTALIZANDO 6000 L QUE O GOVERNO DO ESTADO ENVIU				
	45960	L	10	R\$ 1,50	R\$ 68.940,00
WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 1.615.766,00	R\$ Sugerido R\$ 1.393.126,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
6	AGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS SERA SOLICITADO EXCLUINDO OS 300 GALÕES TOTALIZANDO 6000 L QUE O GOVERNO DO ESTADO ENVIU			R\$ 68.940,00	R\$ 0,00
5	COLCHÃO SERÁ SOLICITADO EXCLUINDO OS 200 QUE O GOVERNO ESTADO ENVIU			R\$ 664.246,00	R\$ 575.606,00
4	KIT DORMITORIO			R\$ 332.544,00	R\$ 291.584,00
3	KIT DE HIGIENE PESSOAL			R\$ 187.056,00	R\$ 187.056,00
2	KIT DE LIMPEZA DE RESIDÊNCIAS			R\$ 102.700,00	R\$ 102.700,00
1	CESTA DE ALIMENTOS: SERÃO EXCLUÍDAS AS 500 CESTAS JA FORNECIDAS PELO ESTADO			R\$ 260.280,00	R\$ 236.180,00

APOIO AS EQUIPES E OPERAÇÕES

PARA APOIO DOS POVOÁDOS ISOLADOS, LOGISTICA PARA ASSISTENCIA DAS FAMILÍAS DESABRIGADAS E DESALOJADAS.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução: (em dias)	Valor total da meta 2
3161	30	R\$ 163.800,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	ALUGUEL DE CAMINHÃO PARA MUDANÇA DAS PESSOAS E MOBILIA				Locação
	150	DIÁRIA	10	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
2	GASOLINA PARA 04 EMBARCAÇÕES				Aquisição
	3000	L	30	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00
3	OLEO DIESEL S500 PARA 30 CAMINHÕES DURANTE 10 DIAS PARA O TRANSPORTE DAS PESSOAS E SUAS MOBILIAS				Aquisição
	18000	L	10	R\$ 5,90	R\$ 106.200,00

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 163.800,00	R\$ Sugerido R\$ 163.800,00
---	--	--	----------------------------------	--------------------------------

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
3	OLEO DIESEL S500 PARA 30 CAMINHÕES DURANTE 10 DIAS PARA O TRANSPORTE DAS PESSOAS E SUAS MOBILIAS	R\$ 106.200,00	R\$ 106.200,00
2	GASOLINA PARA 04 EMBARCAÇÕES	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
1	ALUGUEL DE CAMINHÃO PARA MUDANÇA DAS PESSOAS E MOBILIA	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ Solicitado R\$ 1.779.566,00	R\$ Sugerido R\$ 1.556.926,00
----------------------	------------------------------------	----------------------------------

PEDREIRAS/MA
Proc. 1205007/2023
FLS. 5
Rub. 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1205002/2023
FLS. 6
Rub. 2

DECRETO Nº 020 DE 18 DE MARÇO DE 2023.

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, AFETADAS POR
CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4.”**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios declarar situação de emergência, nos termos do inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as fortes chuvas dos últimos dias, provocando as cheias do Rio Mearim, ocasionando inundações em várias ruas e casas do perímetro urbano e rural da cidade, causando assim, sérios transtornos no território do Município de Pedreiras, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que as altas precipitações pluviométricas resultam em um desastre de origem natural, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas de Defesa Civil para restabelecer a normalidade das regiões que forem afetadas;

CONSIDERANDO que diante das consequências deste desastre, que já resultaram danos materiais e ambientais, causando prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres;

CONSIDERANDO que o Parecer nº04/2023 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende ao conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1205007/202 3
FLS. 7
Rub. e

minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

CONSIDERANDO que compete ao Município atuar na preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Pedreiras/MA contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil.

Art. 4º - Fica autorizado, nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, às autoridades administrativas e aos agentes da Coordenadoria de Defesa Civil diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro, ou para determinar a pronta evacuação;
- II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>


Proc.	PEDREIRAS/MA 1205002/2023
FLS.	3
Rub.	

Parágrafo único: será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, e tem validade de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 18 DE MARÇO DE 2023.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



PEDREIRAS/MA

Proc. 209002/202 3

FLS. 9

Rub. 1

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981254474

E-mail: diario@pedreiras.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Manoel Trindade, N° 145, Bairro: Boiada,

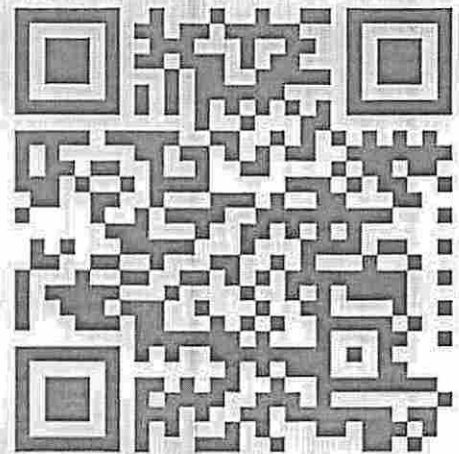
CEP: 65.725-000,

Horário de Funcionamento

Segunda A Sexta Das 08:00 Às 14:00 Horas.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pedreiras



Assinado eletronicamente por:

José Anderson da Silva Lima

CPF: ***.389.343-**

em 18/03/2023 13:04:32

IP com n°: 192.168.0.104

[www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1620)

id=1620

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** - em 18/03/2023 13:04:32 - IP com n°: 192.168.0.104 - www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1620

SUMÁRIO

DECRETOS

- ✦ DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: 020/2023 - DECRETO Nº 020 DE 18 DE MARÇO DE 2023.
- ✦ DETERMINA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA: 021/2023 - DECRETO N.º 021 DE 18 DE MARÇO DE 2023.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1205004202 3
FLS.	10
Rub.	u



**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - DECRETOS -
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: 020/2023**

DECRETO Nº 020 DE 18 DE MARÇO DE 2023.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4.”

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios declarar situação de emergência, nos termos do inciso artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as fortes chuvas dos últimos dias, provocando as cheias do Rio Mearim, ocasionando inundações em várias ruas e casas do perímetro urbano e rural da cidade, causando assim, sérios transtornos no território do Município de Pedreiras, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que as altas precipitações pluviométricas resultam em um desastre de origem natural, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas de Defesa Civil para restabelecer a normalidade das regiões que forem afetadas;

CONSIDERANDO que diante das consequências deste desastre, que já resultaram danos materiais e ambientais, causando prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres;

CONSIDERANDO que o Parecer nº04/2023 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende ao conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

CONSIDERANDO que compete ao Município atuar na preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Pedreiras/MA contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil.

Art. 4º - Fica autorizado, nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, às autoridades administrativas e aos agentes da Coordenadoria de Defesa Civil diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro, ou para determinar a pronta evacuação;

II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único: será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, e tem validade de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE MARÇO DE 2023.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - DECRETOS -
DETERMINA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA:
021/2023**

DECRETO N.º 021 DE 18 DE MARÇO DE 2023.

“DETERMINA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA, DE MATERIAIS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS DESABRIGADOS DE PEDREIRAS/MA ATINGIDOS POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4).”

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição da República estabelece que no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto n. 020/2023, de 18 de março de 2023, que declarou situação de emergência no Município de Pedreiras/MA, em razão das áreas afetadas pelas chuvas;

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas provocando alagamentos e inundações, além de cheias do Rio Mearim, que vêm intensificando, alcançando níveis capazes de provocar inundação em várias ruas e casas do perímetro urbano da cidade, causando assim, sérios transtornos no território do Município de Pedreiras, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que as altas precipitações pluviométricas resultam em um desastre de origem natural, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas de Defesa Civil para restabelecer a normalidade das regiões que forem afetadas;



CONSIDERANDO que diante das consequências deste desastre, que já resultaram danos materiais e ambientais, causando prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres;

CONSIDERANDO a ausência de recursos materiais do Município e, tendo em vista a urgência da situação, agravada pela impossibilidade de locação de imóveis em tempo necessário hábil para atendimento às vítimas afetadas, em especial, das precipitações pluviométricas;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado;

CONSIDERANDO que a Requisição Administrativa é sempre um ato de império do Poder Público, discricionário quanto ao objeto e oportunidade da medida, condicionada à existência de perigo público iminente;

CONSIDERANDO, por fim, que a requisição administrativa é a utilização coativa de bens ou serviços particulares pelo Poder Público por ato de execução imediata e direta da autoridade requisitante,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada, de forma excepcional, em razão do interesse público e da salvaguarda da saúde e incolumidade pública, a requisição administrativa de imóveis residenciais ou comerciais que se encontrem desocupados, e para tanto, sejam estritamente necessários para prestação das ações de socorro às vítimas decorrentes de alagamento, bem como, o enfrentamento de emergência já decretada.

Art. 2º. Fica autorizado o uso da Guarda Civil Municipal, com o possível auxílio da Polícia Militar do Estado do Maranhão, mediante ofício ao Comando local, para fazer cumprir as requisições administrativas decorrentes da efetivação deste Decreto.

Parágrafo único. Havendo resistência que ponha em risco as autoridades e terceiros envolvidos, a tomada requisitória será suspensa, devendo ser comunicado tal fato à Procuradoria Geral do Município para as medidas judiciais adequadas a cada caso.

Art. 3º. Implementada a requisição administrativa, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo realizar inspeção, inventário e avaliação dos bens requisitados, inclusive mediante fotografias, atestando o estado em que se encontrarem os imóveis requisitados em RELATÓRIO DE INSPEÇÃO circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis, contados da efetiva imissão na posse.

Parágrafo único. Será expedido edital de notificação com a relação dos endereços dos imóveis requisitados, para que o proprietário tome ciência da requisição administrativa. Ainda, será afixado aviso em cada imóvel no qual se fará menção ao presente Decreto.

Art. 4º. A indenização devida pelo Município, em decorrência desta requisição, será quantificada e quitada, na forma do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 5º. O prazo de vigência da medida administrativa é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, se verificada a necessidade.

Art. 6º. Durante a requisição, a posse indireta dos imóveis requisitados será do Município, incumbindo à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo promover os atos necessários à sua conservação, além de outros que sejam necessários à aplicação deste Decreto.

Parágrafo único. Do eventual proprietário, quando identificado, será solicitada a documentação necessária a instruir eventual processo de indenização, que tramitará perante Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e será analisado previamente pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º. Será realizado cadastro específico de família beneficiada, aos cuidados da Secretaria Municipal de Assistência

Social, com indicação do prazo de vigência da posse direta sobre o imóvel requisitado.

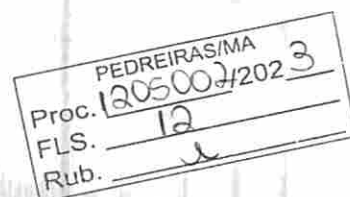
Art. 8º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão através das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE MARÇO DE 2023.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Vanessa dos Prazeres Santos
Prefeito(a)

Walber Rodrigues da Cruz
Vice-Prefeito(a)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1205002/2023
FLS.	13
Rub.	2

Aldeclei Farias Reis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Damião Felipe Barbosa
Secretaria Municipal de Administração

Elcimar Silva Lima Filho
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Filemon de Carvalho Krause Neto
Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais Especiais

Gessyca Morganna Araújo Saturnino
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Irapoa Suzuki de Almeida Eloi
Procuradoria Municipal

Jânio Luis Marques Fernandes
Secretaria Municipal de Finanças

José Domingos Galvão Viana
Secretaria Municipal de Juventude

Marcos Brunieri de Freitas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Raimunda Nonata Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Gabinete do (a) Prefeito (a)

Wesley Brito da Silva
Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras

Edvan Ferreira Matos
Controladoria Municipal

Edmilson Reis de Lima
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedreiras

Rafael Brito de Araújo
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Pedro Thiago Ferreira Raposo
Secretaria Municipal de Planejamento

David Winston Lira Ximenes
Secretaria Municipal de Educação

Mauricio Monteiro Bezerra
Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo

Elias Bento Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Arlene Bezerra Oliveira Leitão
Secretaria Municipal de Saúde Pública

Márcio Francigar Furtado e Silva
Câmara Municipal de Pedreiras





ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXVII N° 052 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	02
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos	02
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores	03
Secretaria de Estado da Fazenda	04
Secretaria de Estado da Saúde	11
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	12
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	13
Secretaria de Estado da Educação	17
Secretaria de Estado da Segurança Pública	27
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	36

Esta Edição publica em Suplemento os Editais n° 150, 156 e 157 da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO;45215170304

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 38.177, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nos municípios do Estado do Maranhão que especifica, em razão das áreas afetadas por **Chuvas Intensas - Co-brade 1.3.2.1.4**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e o art. 7° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos;

CONSIDERANDO a análise da documentação realizada pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (PARECER TÉCNICO N.º 05/2023/CEPDECMA), que atesta o correto preenchimento da documentação necessária para demonstrar os danos e prejuízos causados pelo desastre, os quais implicaram o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público municipal;

CONSIDERANDO que, desde do início do ano de 2023, intensas precipitações pluviométricas que atingiram os municípios constantes no Anexo causaram múltiplos desastres secundários - inundações, movimentos de massas, enxurradas e alagamentos, provocando, com isto, grande comoção social, pessoas desalojadas e desabrigadas, comunidades ilhadas, entre outros danos e prejuízos;

CONSIDERANDO que, como consequência desses desastres, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos constantes nos Formulários de Informação do Desastre preenchidos pelo Estado do Maranhão e pelos municípios atingidos;

CONSIDERANDO que, apesar das ações adotadas pelos municípios e pelo Estado, há necessidade da atuação de todos os integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil em resposta ao desastre;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nos municípios do Estado do Maranhão constantes no Anexo Único deste Decreto, em razão das áreas afetadas por **Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4**.

Parágrafo único. A situação de anormalidade de que trata o caput é válida para as áreas comprovadamente afetadas por chuvas intensas, incluídas nos Formulários de Informações do Desastre - FIDE, registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID pelos municípios relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A declaração de situação de anormalidade de que trata este decreto está de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria MDR n° 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta declaração, passa a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Ficam autorizados os órgãos da Administração Pública Estadual, que compõem o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, a prestarem apoio suplementar técnico, operacional e financeiro ao município afetado, mediante prévia articulação e integração com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, em articulação com todos os setores do Estado e com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO CONTEMPLADOS NO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4

Nº	MUNICÍPIOS
01	Afonso Cunha
02	Alto Alegre do Pindaré
03	Barreirinhas
04	Burití
05	Coroatá
06	Esperantinópolis
07	Governador Nunes Freire
08	Graça Aranha
09	Grajaú
10	Lago da Pedra
11	Pedreiras
12	Pinheiro
13	Poço de Pedras
14	Santa Inês
15	Santa Luzia
16	Santo Antônio dos Lopes
17	São João do Caru
18	Trizidela do Vale
19	Tuntum
20	Zé Doca

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 125/2023-CASA CIVIL, de 15 de março de 2023 (Controle nº 52318/2023), da Casa Civil,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Casa Civil:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
ZOETE LIMA PINTO	Assessor Especial III	DANS-3	06/03/2023
MARICILDES FERREIRA DE OLIVEIRA	Assessor Sênior	DAS-1	

LARISSA NASCIMENTO DE QUEIROZ	Assessor Técnico	DAS-3	17/03/2023
LAURINDA MARIA DE CARVALHO PINTO	Assessor Especial	DGA	31/03/2023
MARIA VIRGINIA DE ANDRADE	Assessor Especial	DGA	
OZEAS RODRIGUES LOBATO NETO	Assessor Especial	DGA	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
 Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 125/2023-CASA CIVIL, de 15 de março de 2023 (Controle nº 52318/2023), da Casa Civil,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Casa Civil, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2023:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
KLARISSA SERRA RAMOS	Assessor Especial III	DANS-3
JULIANA SOUSA DE ARAUJO MOCHEL	Assessor Sênior	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
 Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

Maranhão Parcerias - MAPA

PORTARIA Nº 27/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHÃO PARCERIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Destituir GUILHERME FRANKLIN DA COSTA RAMOS, do cargo de Assessor Técnico 1, Símbolo E4.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 17 de março de 2023.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1209002/202 2
FLS. 16
Rub. 2

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 1397, de 05 de abril de 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Pedreiras - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO**, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U, de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Pedreiras - MA, no valor de R\$ 1.556.926,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014051/2023-51.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DE ALMEIDA FELINTO**, Secretário Nacional De Proteção E Defesa Civil - Substituto, em 05/04/2023, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador 00019813 e o CRC 730316fd.



PORTARIA Nº 1.394, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Trizidela do Vale - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Trizidela do Vale - MA, no valor de R\$ 128.355,20 (cento e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014110/2023-91.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

PORTARIA Nº 1.395, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Tuntum - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Tuntum - MA, no valor de R\$ 358.978,00 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e oito reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014096/2023-25.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

PORTARIA Nº 1.396, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Trizidela do Vale - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Trizidela do Vale - MA, no valor de R\$ 1.020.789,00 (um milhão, vinte mil setecentos e oitenta e nove reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014057/2023-03.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

PORTARIA Nº 1.397, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Pedreiras - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Pedreiras - MA, no valor de R\$ 1.556.926,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014051/2023-51.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

PORTARIA Nº 1.398, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de São Luís Gonzaga - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de São Luís Gonzaga - MA, no valor de R\$ 133.647,00 (centa e trinta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014045/2023-01.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 2.028, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/31371 - DPP/IG/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0157-52, sediada na Bahia, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
350 (trezentas e cinquenta) Munições calibre 12
400 (quatrocentas) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.029, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/31376 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0162-10, sediada na Bahia, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
45 (quarenta e cinco) Munições calibre 380
170 (cento e setenta) Munições calibre 12
350 (trezentas e cinquenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.030, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/31377 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0169-96, sediada na Bahia, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2500 (duas mil e quinhentas) Munições calibre 38
2500 (duas mil e quinhentas) Munições calibre 12
1710 (uma mil e setecentas e dez) Munições calibre 380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.031, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/31391 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1205002/2023 2
FLS.	18
Rub.	

MEMORANDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1205002/2023

Pedreiras - MA, 15 de maio de 2023.

A Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

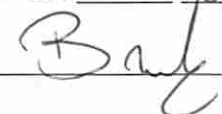
Prezado,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentário e Saldo Orçamentário suficiente para a Aquisição de Kit dormitório, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, correspondente a 2.278 (dois mil, duzentos setenta e oito), kits dormitório, cujo valor unitário estimado e de R\$ 128,00 – (cento e vinte oito reais), ficando o valor total de R\$ 291.584,00 (duzentos noventa e um mil, quinhentos oitenta e quatro reais), conforme solicitação constante nos autos. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM: 15 / 05 / 2023





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1205002/2023
FLS.	19
Rub.	

Ao
Gabinete da Prefeita Municipal
NESTA

Conforme solicitação da Chefe de Gabinete, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a contratação de empresa para aquisição de kit dormitório, destinados a distribuição gratuita para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade) por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março de 2023 e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de Enfrentamento às Emergências e Apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist.gratuita

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 15 de maio de 2023

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 1205002/2023
FLS. 20
Rub. 2

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a aquisição de kit dormitório, destinados a distribuição gratuita para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade) por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março de 2023 e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de Enfrentamento às Emergências e Apoio Social

Fonte de Recursos: 1749000000 – Outras Vinculações de Transferências

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist.gratuita

SUBELEMENTO: 3.3.90.32.15 Materiais e bens para assistência social

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: **R\$ 291.584,00**

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,2114%

Orçamento do Gabinete do Prefeito: R\$ 1.207.704,00

Impacto Orçamentário: 24,14%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é 0,2114% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Gabinete da Prefeita Corresponde a 24,14%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 15 DE MAIO DE 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1205007202 3
FLS. 21
Rub. _____

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO, que as despesas relativas a Aquisição de Kits dormitório, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Pedreiras/ MA, em 15 de maio de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1205002/2023
FLS. 22
Rub. 2

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira visando a Aquisição de Kits dormitório, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE 08 244 0009 2.128 Ação de Enfretamento às Emergências e Apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 291.584,00 (duzentos noventa e um mil, quinhentos oitenta e quatro reais).

Pedreiras/MA, em 15 de maio de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1205002/2023
FLS.	23
Rub.	

MEMORANDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1205002/2023


Pedreiras - MA, 15 de maio de 2023.

Ao Senhor
Rai Brito de Araújo
Coord. Municipal de Defesa Civil – COMPDEC

Prezado Coordenador,

Venho por intermédio deste encaminhar a Vossa Senhoria os autos do processo administrativo 1205002/2023 que tem como a Aquisição de Kits dormitório, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, para elaboração da Justificativa e Termo de Referência. Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1205002/2023	3
CIVIL	24
Rub.	2

A Senhora
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete

DESPACHO

Em resposta a solicitação da Chefe de Gabinete encaminhado em anexo, os autos do Processo Administrativo 1205002/2023, onde agora constam a Justificativa e o Termo de Referência solicitados visando a aquisição de Kits dormitório, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Pedreiras - MA em 16 de maio de 2023.

Rai Brito de Araújo
Coord. Municipal de Defesa Civil – COMPDEC
Portaria 045/2021 -GP



PEDREIRAS/MA
Proc. 1205002/2023
FLS. 25
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, N°1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1205002/2023

OBJETO: Aquisição de Kits dormitório, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Pedreiras/MA, em 18 de março de 2023 decretou situação de emergência pública em virtude de danos causados por chuvas intensas, inundações, de acordo com a Classificação Brasileira de Desastres nº 1.2.1.0.0, Cobrade, em conformidade com a Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade atender os municípios afetados por tais inundações naturais e garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória garantindo distribuição gratuitas de kits dormitórios para as famílias afetadas inundações do Rio Mearim.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93 nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, **públicos ou particulares**, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta)**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	120500/2023
FLS.	26
Rub.	J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Conforme se observa do texto legal, não passou despercebido pelo legislador Infraconstitucional a possibilidade de ocorrência de situações excepcionais, fora do cotidiano dos administrados, dentre elas. Aquelas em que haja o efetivo comprometimento da segurança de pessoas, de obras, de equipamentos e de outros bens públicos, estendendo o seu alcance, nesses específicos casos a contratação direta para a aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como para a realização de obras e serviços. Contudo, buscando preservar o interesse público, estabeleceu parâmetros para a elaboração do processo de dispensa de licitação, fundamentado em emergências ou calamidades, **artigo 26. Parágrafo único**, e seus incisos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 26. Omissis;

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou do retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - Justificativa do preço".

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude da distribuição gratuita de 2.278 (dois mil, duzentos setenta e oito), kits dormitório, cujo valor unitário de R\$ 128,00 – (duzentos e vinte e oito reais), ficando o valor total de R\$ 291.584,00 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, inciso IV da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, o processo de escolha do(s) fornecedor(es) se dará através de solicitação junto a empresas cadastradas no município com ramo de atividade econômica compatível ao objeto que ofertem a proposta mais vantajosa.



	PEDREIRAS/MA
Proc.	1205002/2023
FLS.	27
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, N°1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, que consta o valor unitário de cada kit dormitório.

V – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação no atual momento do Município de Pedreiras é a melhor forma de contratação, visando a celeridade, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras - MA, 16 de maio de 2023.

Rai Brito de Araújo

Coord. Municipal de Defesa Civil – COMPDEC
Portaria 045/2021 -GP



PEDREIRAS/MA
Proc. 120500 7/2023 3
FLS. 28
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a aquisição de Kits dormitório, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

2. DO VALOR SUGERIDO

2.1 O preço considerado como para compra da 2.278 (dois mil, duzentos e setenta oito), kits dormitório para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em levantamento através do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, com base em tal procedimento foi aprovado o valor total de R\$ 291.584,00 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta quatro reais).

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	KITS DORMITORIO	UND	2.278	128,00	291.584,00

COMPOSIÇÃO DOS KITS DORMITÓRIO			
ITEM	ITENS	UNIDADE	QTDE
01	KIT - 01 lençol de cima solteiro- tecido poliéster - med. 1,60x2,50m - 01 lençol de baixo com elástico solteiro -tecido poliéster - med 0,88m x 1,88mx30cm - 01 - fronha com abas de 50x70cm - tecido poliéster	kit	2.278
02	travesseiros com fibras de poliéster, antialérgico - medindo 45x65cm	unidade	2.278

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito



PEDREIRAS/MA	
Proc.	209002/2023
FLS.	29
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

PROJETO/ATIVIDADE 08 244 0009 2.128 Ação de Enfretamento às Emergências e Apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência desta contratação se iniciará na data da assinatura do contrato e se findará em 31/12/2023.

7. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Gabinete da Prefeita Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. A prestação do fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade do Gabinete da Prefeita solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. Os kits dormitório deverão ser entregues em embalagens transparentes e resistentes.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a



PEDREIRAS/MA	3
Proc. 1205007/202	
FLS. 30	
Rub. J	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da dispensa será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos fornecimentos, objeto desta dispensa, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da dispensa, para representá-lo sempre que for necessário;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	12050042023
FLS.	31
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

12.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:

12.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

12.1.2. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

12.1.3. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	120500/2023
FLS.	32
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

12.1.4. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

12.1.5. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

12.1.6. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

12.1.7. Confrontação entre a marca cotada na dispensa e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na dispensa;

12.1.8. O comprovante de recebimento dos produtos pelo Gabinete da Prefeita em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Prefeitura.

12.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões, amassados ou quaisquer outras avarias.

12.2.1. Serão aceitos somente produtos de boa ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos;

13. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

13.1. Proposta de Preços conforme modelo Anexo I do Termo de Referência;

13.2. Habilitação jurídica:

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	120500242023
FLS.	33
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

- 13.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PEDREIRAS/MA
Proc. 1205002/2023
FLS. 34
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

- 13.3.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 13.3.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 13.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 13.3.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 13.3.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão
- 13.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1203002/2023
FLS.	35
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com junto a Gabinete Municipal de Pedreiras /MA.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1205002/2023
FLS. 36
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Gabinete da Prefeita de Pedreiras /MA, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

16. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

16.1. Será recusada a proposta que apresentar valor superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1 O procedimento obedecerá às disposições do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Pedreiras - MA, 17 de abril de 2023.


Rai Brito de Araújo

Coord. Municipal de Defesa Civil – COMPDEC
Portaria 045/2021 -GP




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1208002/2023
FLS.	37
Rub.	2

AUTORIZAÇÃO

Eu, Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete, no uso de minhas atribuições legais, **APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA e AUTORIZO** a continuidade do processo de contratação por Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por objeto a Aquisição de Kits dormitório, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme consta no Termo de Referência, cujo valor global é de R\$ 291.584,00 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta quatro reais).

Pedreiras - MA, 16 de maio de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1205002/2023
FLS.	38
Sub.	1

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste Gabinete, o presente processo administrativo, que trata de Dispensa de Licitações, portanto autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1205002/2023
- Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação nº 10/2023
- Requisitante: Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA DISPENSA:

Aquisição de Kits dormitório, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

DO VALOR:

O preço considerado como sugerido para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em levantados através do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de R\$ 291.584,00 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta quatro reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme especificados abaixo.

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	206002/2023
FLS.	29
Rub.	e


ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE 08 244 0009 2.128 Ação de Enfretamento às Emergências e Apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

Pedreiras/MA, 16 de maio de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1205002/2023
FLS.	40
Rub.	1

Ofício nº 389/2023

Pedreiras/MA, 17 de maio de 2023.

À empresa

K. R. CARVALHO BRANCO

CNPJ Nº 01.565.568/0001-12


Endereço: Avenida Rio Branco, Nº 535, Sala 08 – Bairro: Centro, Pedreiras/MA.

ASSUNTO: Solicitação de proposta referente a Dispensa de Licitação 010/2023.

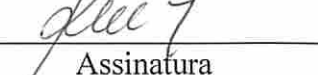
Solicito que envie em nome do Município de Pedreiras/MA, a proposta de preços, referente a Dispensa de Licitação 010/2023 por objeto aquisição de kit dormitório, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, para que possam ser tomadas as devidas providencias.

A proposta de preços deverá especificar os itens, quantitativos, os valores unitários e totais, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo em anexo.

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM 17 05 2023.

RESPONSÁVEL: 
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta para aquisição de kits dormitório, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	KIT DORMITORIO	UND	2.278		

COMPOSIÇÃO DOS KITS DORMITORIO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor. Unit.	Valor Total
01	KIT - 01 lençol de cima solteiro-tecido poliéster - med. 1,60x2,50m - 01 lençol de baixo com elástico solteiro -tecido poliéster - med 0,88m x 1,88mx30cm - 01 - fronha com abas de 50x70cm - tecido poliéster	kit	2.278		
02	travesseiros com fibras de poliéster, antialérgico - medindo 45x65cm	unidade	2.278		

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, a partir da assinatura da referida proposta.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1205002/2023
FLS.	42
Rub.	2

4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Informamos que os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. _____, AGÊNCIA N°. _____, BANCO _____, em nome de _____.
7. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr°. _____, Portador do RG, sob o n°. _____, e CPF n° _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Att
Prefeitura Municipal de Pedreiras - Ma

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta para aquisição de kits dormitório, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social: **K R Carvalho Branco Me**

CNPJ: 01.565.568/0001-12

Endereço: Av. Rio Branco 535 – Centro – Pedreiras/Ma

Fone/Fax: 99 98122 0902

Valor Total da Proposta: R\$ 288.053,10 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Cinquenta e Três e Dez Centavos)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	KIT DORMITORIO	UND	2.278	R\$ 126,45	R\$ 288.053,10

COMPOSIÇÃO DOS KITS DORMITORIO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor. Unit.	Valor Total
01	KIT - 01 lençol de cima solteiro-tecido poliéster - med. 1,60x2,50m - 01 lençol de baixo com elástico solteiro -tecido poliéster - med 0,88m x 1,88mx30cm - 01 - fronha com abas de 50x70cm - tecido poliéster	kit	2.278	R\$ 87,20	R\$ 198.641,60
02	travesseiros com fibras de poliéster, antialérgico - medindo 45x65cm	unidade	2.278	R\$ 39,25	R\$ 89.411,50

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1205002/2023
FLS.	44
Rub.	2

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, a partir da assinatura da referida proposta.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Informamos que os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. 13000308-6, AGÊNCIA N°. 2500, BANCO SANTANDER, em nome de K R CARVALHO BRANCO.
7. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. Kleber Rondon Carvalho Branco, Portador do RG, sob o nº. 0825447976 SSP/Ma, e CPF nº 375.520.153-49.

Pedreiras 17 de Maio de 2023


Kleber Rondon Carvalho Branco
Proprietário / Diretor Financeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1205007/2023
FLS.	45
Rub.	

Ofício nº 390/2023

Pedreiras/MA, 17 de maio de 2023.

À empresa

MALHARIA E SERIGRAFIA EVOLUÇÃO

CNPJ Nº 00812.071/0001-99


Endereço: Rua Eugênio Barros, 131 – Centro – Vitorino Freire

ASSUNTO: Solicitação de proposta referente a Dispensa de Licitação 010/2023.

Solicito que envie em nome do Município de Pedreiras/MA, a proposta de preços, referente a Dispensa de Licitação 010/2023 por objeto aquisição de kits dormitório, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, para que possam ser tomadas as devidas providencias.

A proposta de preços deverá especificar os itens, quantitativos, os valores unitários e totais, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo em anexo.

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM 17 / 05 / 2023

RESPONSÁVEL:  _____

Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta para aquisição de kits dormitório, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	KIT DORMITORIO	UND	2.278		

COMPOSIÇÃO DOS KITS DORMITORIO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor. Unit.	Valor Total
01	KIT - 01 lençol de cima solteiro-tecido poliéster - med. 1,60x2,50m - 01 lençol de baixo com elástico solteiro -tecido poliéster - med 0,88m x 1,88mx30cm - 01 - fronha com abas de 50x70cm - tecido poliéster	kit	2.278		
02	travesseiros com fibras de poliéster, antialérgico - medindo 45x65cm	unidade	2.278		

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, a partir da assinatura da referida proposta.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	205002202 3
FLS.	47
Rub.	

4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Informamos que os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. _____, AGÊNCIA N°. _____, BANCO _____, em nome de _____.
7. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr°. _____, Portador do RG, sob o n°. _____, e CPF n° _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



Malharia e Serigrafia Evolução

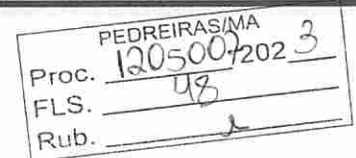
Rua Eugenio Barros 131 - Centro - Vitorino Freire MA

Cep - 65.320-000

Fones: 98 3655.1272 / 98 98138.5665

CNPJ: 00.812.071/0001-99 Ins. Est. 12.145.960-8

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS MARANHÃO-MA



ASSUNTO: Solicitação de proposta referente a Dispensa de Licitação 010/2023

Proposta para aquisição de kits dormitório, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

PROPONENTE

Malharia e Serigrafia Evolução

Nome de Fantasia: **Evolução**

CNPJ: **00.812.071/0001-99** - Inscrição Estadual: **12.145.960-8**

Endereço Rua Eugenio Barros 131 centro Vitorino Freire

FoneFax 98 98138-5665

Valor Total da Proposta R\$ 291.356,64 (Duzentos e noventa e um mil Trezentos e cinquenta e seis Reais e sessenta e quatro Centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	KIT DORMITORIO	UND	2.278	R\$ 127,90	R\$ 291.356,64

COMPOSIÇÃO DOS KITS DORMITORIO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	KIT - 01 lençol de cima solteiro- tecido poliéster - med. 1,60x2,50m - 01 lençol de baixo com elástico solteiro - tecido poliéster - med 0,88m x 1,88mx30cm - 01 - fronha com abas de 50x70cm - tecido poliéster	kit	2.278	R\$ 87,80	R\$ 200.008,84
02	travesseiros com fibras de poliéster, antialérgico medindo 45x65cm	unida de	2 278	R\$ 40,10	R\$ 91 347,80

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, a partir da assinatura da referida proposta.



Malharia e Serigrafia Evolução

Rua Eugenio Barros 131 - Centro - Vitorino Freire MA

Cep - 65.320-000

Fones: 98 3655.1272 / 98 98138.5665

CNPJ: 00.812.071/0001-99 Ins. Est. 12.145.960-8

4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Informamos que os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. 9190-1, AGÊNCIA N°. 2782-0, BANCO BRASIL, em nome de ELIEL F DE ALENCAR - ME.
7. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr°. ELIEL FERREIRA DE ALENCAR, Portador do RG, sob o n°. 37.706.494-7 SSPMa, e CPF n° 570358.573-20.

Vitorino Freire - MA, 17 de Maio de 2023.


Eliel Alencar

PEDREIRAS/MA	
Proc.	205002/2023
FLS.	49
Rub.	2

EVOLUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1206002/2023
FLS.	50
Rub.	

Ofício nº 391/2023

Pedreiras/MA, 17 de maio de 2023.

À empresa

EXCELLENCE ESTAPARIA E COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ Nº 23.802.096/0001-07


Endereço: Rua da Prainha, 12 – Pedreiras - Ma

ASSUNTO: Solicitação de proposta referente a Dispensa de Licitação 010/2023.

Solicito que envie em nome do Município de Pedreiras/MA, a proposta de preços, referente a Dispensa de Licitação 010/2023 por objeto aquisição de kits dormitório, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, para que possam ser tomadas as devidas providencias.

A proposta de preços deverá especificar os itens, quantitativos, os valores unitários e totais, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo em anexo.

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM 17/05/2023

RESPONSÁVEL:


Assinatura

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1205002/2023
FLS.	51
Rub.	

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta para aquisição de kits dormitório, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	KIT DORMITORIO	UND	2.278		

COMPOSIÇÃO DOS KITS DORMITORIO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor. Unit.	Valor Total
01	KIT - 01 lençol de cima solteiro-tecido poliéster - med. 1,60x2,50m - 01 lençol de baixo com elástico solteiro -tecido poliéster - med 0,88m x 1,88mx30cm - 01 - fronha com abas de 50x70cm - tecido poliéster	kit	2.278		
02	travesseiros com fibras de poliéster, antialérgico - medindo 45x65cm	unidade	2.278		

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, a partir da assinatura da referida proposta.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	205002/2023
FLS.	52
Rub.	2

4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Informamos que os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. _____, AGÊNCIA N°. _____, BANCO _____, em nome de _____.
7. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr°. _____, Portador do RG, sob o n°. _____, e CPF n° _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL
PEDREIRAS - MA
Maranhão**

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta para aquisição de kits dormitório, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social: G L. F. SANTOS ME

CNPJ: 23.802.096/0001-07

Endereço: Rua da Prainha, nº 12, Centro, Pedreiras - Maranhão

Fone/Fax: (99) 98242 2393

Valor Total da Proposta: R\$ 290.331,10 (duzentos e noventa mil trezentos e trinta e um reais e dez centavos)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	KIT DORMITORIO	UND	2.278	127,45	290.331,10
COMPOSIÇÃO DOS KITS DORMITORIO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor. Unit.	Valor Total
01	KIT - 01 lençol de cima solteiro-tecido poliéster - med. 1,60x2,50m - 01 lençol de baixo com elástico solteiro -tecido poliéster - med 0,88m x 1,88mx30cm - 01 - fronha com abas de 50x70cm - tecido poliéster	Kit	2.278	87,25	198.755,50
02	Travesseiros com fibras de poliéster, antialérgico - medindo 45x65cm	Unidade	2.278	40,20	91.575,60



2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, a partir da assinatura da referida proposta.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Informamos que os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. 19098431-7, AGÊNCIA N°.0001, BANCO Inter, em nome de G. L. F. Santos.
7. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr°. Gleydson Laert F. Santos, Portador do RG, sob o n°. 155999222000-1, e CPF n° 037.172.603-40.

Pedreiras 17 de maio de 2023


Gleydson Laert F. Santos
PROPRIETÁRIO



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1205002/2023
FLS.	55
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 17 de maio de 2023.

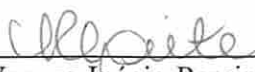
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminho os autos do processo administrativo 1205004/2023, a essa egrégia assessoria jurídica para análise e emissão de **Parecer** quanto a **Dispensa de Licitação 010/2023**, tendo como objeto a Aquisição de Kits dormitório, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional., nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM: 12/05/23



Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/ PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1205002/2023
FLS. 56
Rub. e

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO N°/....., QUE FAZEM
ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão por intermédio do Gabinete Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n°, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° fundamentado na no artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	KITS – DORMITORIO	UND	2.278		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1205002/2023
FLS.	97
Rub.	u

COMPOSIÇÃO DOS KITS DORMITORIO			
ITEM	ITENS	UNIDADE	QTDE
01	KIT - 01 lençol de cima solteiro- tecido poliéster - med. 1,60x2,50m - 01 lençol de baixo com elástico solteiro -tecido poliéster - med 0,88m x 1,88mx30cm - 01 - fronha com abas de 50x70cm - tecido poliéster	kit	2.278
02	travesseiros com fibras de poliéster, antialérgico - medindo 45x65cm	unidade	2.278

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,



PEDREIRAS/MA
Proc. 1205002/2023
FLS. 58
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.
- 6.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.
- 6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1209002/2023
FLS.	59
Rub.	

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos produtos será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Gabinete da Prefeita do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1205002202 3
FLS. 60
Rub. 1

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Gabinete da Prefeita, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras /MA, durante todo o período de vigência da dispensa, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras /MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1205002/202 3
FLS. 61
Rub. u

- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras /MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras /MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.2. apresentar documentação falsa;
- 11.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.5. não mantiver a proposta;
- 11.6. cometer fraude fiscal;
- 11.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.9. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.10. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.11. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1205 002/202 3
FLS.	62
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

11.13. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



PEDREIRAS/MA
Proc. 1205002/202 3
FLS. 63
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos



PEDREIRAS/MA	
Proc.	120300/2023
FLS.	64
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedreiras /MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL

CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1205002/2023
FLS.	65
Rub.	

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 1205002/2023

Interessado: Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas

ASSUNTO:

Aquisição de Kits dormitório, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata da contratação por Dispensa de Licitação da empresa K. R. Carvalho Branco, inscrita no CNPJ Nº 01.565.568/0001-12, com valor total de R\$ 288.053,10 (duzentos oitenta e oito mil, cinquenta três reais e dez centavos).

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93:

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023, na forma seguinte:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE 08 244 0009 2.128 Ação de Enfretamento às Emergências e Apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

De acordo com os documentos que constituem o presente processo é possível verificar na pesquisa preços, que, a empresa vencedora cotou o menor preço para fornecimento dos produtos solicitados, sendo assim a mais vantajosa para a administração.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL

CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	120500/202 3
FLS.	66
Rub.	u

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso in concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Emergência", na escoreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade. " (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL

CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1205002/2023
FLS.	67
Rub.	u

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Pedreiras – MA, 18 de maio 2023.


Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/ PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1205002/2023, **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 010/2023** reconhecida pela Assessoria Jurídica do Município, para contratar com a empresa K. R. Carvalho Branco - ME, inscrita no CNPJ Nº 01.565.568/0001-12, sediada à Avenida Rio Branco, Nº 535, Sala 08 – Bairro: Centro, Pedreiras/MA, tendo por objeto Aquisição de Kits dormitório, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Esse Termo se fundamenta no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato será de R\$ 288.053,10 (duzentos oitenta e oito mil, cinquenta três reais e dez centavos), conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito


PROJETO/ATIVIDADE 08 244 0009 2.128 Ação de Enfretamento às Emergências e Apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 19 de Maio de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1205002/2023
FLS. 69
Rub. u

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1205002/2023, **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 010/2023** reconhecida pela Assessoria Jurídica do Município, para contratar com a empresa K. R. Carvalho Branco - ME, inscrita no CNPJ Nº 01.565.568/0001-12, sediada à Avenida Rio Branco, Nº 535, Sala 08 – Bairro: Centro, Pedreiras/MA. **OBJETO:** Aquisição de Kits dormitório, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, esse termo se fundamenta no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 288.053,10 (duzentos oitenta e oito mil, cinquenta três reais e dez centavos),, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito: PROJETO/ATIVIDADE 08 244 0009 2.128 Ação de Enfretamento às Emergências e Apoio Social: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete, Pedreiras - MA, 19 de maio de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1205007/2023
FLS. 70
Rub. 2

ATO CONVOCATÓRIO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras/MA, convoca a empresa K. R. Carvalho Branco - ME, inscrita no CNPJ Nº 01.565.568/0001-12, sediada à Avenida Rio Branco, Nº 535, Sala 08 – Bairro: Centro, Pedreiras/MA, para comparecer em 03 (três) dias uteis à Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras, localizada à **Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA**, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 010/2023.

Solicitamos que no ato da assinatura do Contrato a empresa apresente ao município de Pedreiras/MA, os seguintes documentos de habilitação, conforme relação abaixo.

- Contrato Social e Aditivos;
- Identidade dos Sócios;
- Certidão Conjunta Negativa Tributos Federais da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras/MA, 22 de maio de 2023

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita

Recebi em: 20/05/2023

Assinatura:

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

PEDREIRAS/MA
Proc. 205002/2023
FLS. 91
PREENCHER

KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO

nome do titular **PEDREIRAS/MA**
natural de **PEDREIRAS/MA** **BRASILEIRA** **CASADO**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de **JOSELIO F. CARVALHO BRANCO E MARINETE GOMES DE B C BRANCO**
FILIAÇÃO

nascido em **26 01 69** profissão _____
DATA DO NASCIMENTO

CPF **013 735 201 534 9** identidade **1.405 433** **SSP** **MA**
NUMERO NUMERO ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **RUA MANECO REGO 782, CENTRO, PEDREIRAS/MA 65725**
RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- | | | | |
|--|---|---|------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> 02 | 1 - CONSTITUIÇÃO | 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2 - ABERTURA DE FILIAL |
| | 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | 8 - CANCELAMENTO DE SEDE | 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| | 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | | 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL |

NOME COMERCIAL
03 **K R CARVALHO BRANCO**

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE **04** _____ (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL **05** _____

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 **RUA MANECO REGO 120**

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 **CENTRO**

CEP **08** **65725-000** NOME DO MUNICÍPIO **PEDREIRAS** SIGLA UF **MA**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL **09** **350 000** **(TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)**
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES (DIA MES ANO) **10** _____ (USO DA JUNTA) CGC - básico ordem controle **11** _____ **12** _____
1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - DESENQUADRAMENTO ME

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
GRAFICA E JORNAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	2
14	0
15	9
16	7
17	5

DATA **25 10 96** ASSINATURA DO TITULAR *[Assinatura]*

(USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO **18** _____
DIA MES ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

GRAFSET
CÓD. 6559

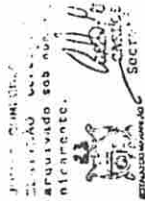
##ATO##

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricúla demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

OCT 30 1996

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1205002/2023
FLS.	72
Rub.	12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 30 OUT 96 13124
 PROTOCOLO



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

PEDREIRAS/MA
Próc. 1205002/202 3
F.I.S. 93
R.G.D.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110096989-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se referir a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (x)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) JOSELIO FERNANDES CARVALHO BRANCO		(mãe) MARINETE GOMES DE BRITO CARVALHO BRANCO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/01/1969	IDENTIDADE número 1.405.433	Órgão emissor SESP	UF MA CPF (número) 375.520.153-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua MANECO REGO			NÚMERO 782
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PEDREIRAS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL K. R. CARVALHO BRANCO: ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua MANECO REGO			NÚMERO 120
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2219-5/00 Atividades secundárias 1811-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO EDIÇÃO, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS CONFEÇÃO DE ROUPAS INTIMAS, BLUSAS, CAMISAS E SEMELHANTES, EXCETO SOB MEDIDA ATO #@20060203412@#		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30-10-1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.565.568/0001-12	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) K. R. Carvalho Branco			
DATA DA ASSINATURA 07-06-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Carmem Luisa Lux Chefe da Delegacia Regional de Caxias / JUCEMA Mat. Nº 2055 5.7.2006	AUTENT. 	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2006 SOB O NÚMERO: 20060203412 Protocolo: 06/020341-2 Empresa: 211 0096989 2 K. R. CARVALHO BRANCO-ME Carmem Luisa Lux Nº 1045494 CHEFE DO ESC. REGIONAL DE CAXIAS	

00366857

PEDREIRAS/MA
Proc. 1205002/202 3
FLS. 74
Rub. u



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Pedreiras/MA - Fone: (088) 542 1542
 Elise Maria Puggi Borgneth
 Tabeira
 Lisga Rêgo Borgneth Ribeiro
 Subst.veia

Reconhecido como verdadeiro o conteúdo do documento
de Neber Poudon Cavalho
Bisus.
Pedreiras (MA) 09 / 06 / 2006
Em Testº. 87 da verdade.

Tabeira do 3º Ofício



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110096989-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO		PEDREIRAS/MA	
NACIONALIDADE BRASILEIRO	ESTADO CIVIL Casado (a)	Proc. 12050012023	3
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial	FLS. 75	Rub. a
FILHO DE (pai) JOSELIO FERNANDES CARVALHO BRANCO	(mãe) MARINETE GOMES DE BRITO CARVALHO BRANCO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-01-1969	IDENTIDADE número 1.405.433	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF (número) 375.520.153-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA MANECO REGO		NÚMERO 120	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL K. R. CARVALHO BRANCO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. RIO BRANCO	ATO		NÚMERO 535
COMPLEMENTO SALA 08	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	#@20070560927@#	CEP 65725-000
MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA	PAÍS BRASIL	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 1340-5/01 Atividades secundárias: 1412-6/02 5829-8/00 1813-0/01 1822-9/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário. Confecções, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas. Edição integrada à impressão de cadastro, lista e de outros produtos gráficos. Impressão de material para uso publicitário. Serviços de acabamentos gráficos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30-10-1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.565.568/0001-12	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) K. R. CARVALHO BRANCO - ME			
DATA DA ASSINATURA 04/12/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Carmen Luisa Lux</i> Chefe da Delegacia Registradora de Caxias / JUCEMA Mat. N° 2086 14/12/07	AUTENTICAÇÃO JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2007 SOB O NÚMERO: 20070560927 Protocolo: 07/056092-7 Empresa: 21.1.0096989-2 K. R. CARVALHO BRANCO-ME	

ARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Pedreiras-MA. Fone:(99)3642-1512
Elzo M. Rigo Borgniet
Tabelião
M. dos Reg.ºs Públicos
Estado do Maranhão

Reconheço como verdadeira (e.c.) assinatura (s) de Weber Ronaldo de Melo Branco

06 DEF 2007 Pedreiras-MA

Em esta da verdade.

Benedicto Celso de Jesus Lima
Escrevente Autorizada

PEDREIRAS/MA	
Proc.	<u>1205002/2023</u>
FLS.	<u>76</u>
Rub.	<u>1</u>



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100969892		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) JOSELIO FERNANDES CARVALHO BRANCO	(mãe) MARINETE GOMES DE BRITO CARVALHO BRANCO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/11/1969	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 00000564241	Órgão emissor DETRAN	UF MA
CPF(número) 375.520.153-49			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA MANECO REGO			NÚMERO 100
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL K. R. CARVALHO BRANCO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA RIO BRANCO			NÚMERO 535
COMPLEMENTO SALA 08	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) financeiro@cidade101.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 400.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quatrocentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1340501 Atividade Secundária 1822901, 1412602, 1813001, 5829800	Descrição do Objeto ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; CONFECÇÕES, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTRO, LISTA E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/10/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.565.568/0001-12	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO MA2190003002037



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1205000/202 3
FLS.	78
Pub.	

Certificamos que o ato da empresa K. R. CARVALHO BRANCO consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
37552015349	KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO
75425041349	SARA DE SA BARRETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2019 17:16 SOB N° 20191043281.
 PROTOCOLO: 191043281 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904403282. NIRE: 21100969892.
 K. R. CARVALHO BRANCO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 20/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

			REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
			MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		
			DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
			CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
			M A		
NOME KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO					
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF 0925447976 SSP/MA					
CPF 375.520.193-49		DATA NASCIMENTO 26/03/1989			
FILIAÇÃO JOSELIO FERNANDES CARVALHO BRANCO MARINETE GOMES DE BRITO CARVALHO BRANCO					
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.	
Nº REGISTRO 00100564241		VALIDADE 10/01/2027		Nº HABILITAÇÃO 16/05/1989	
OBSERVAÇÕES					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL SÃO LUIS, MA			DATA EMISSÃO 11/01/2023		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					
6346530731 MA044391500					
MARANHÃO					
DENATRAN			CONTRAN		

PEDREIRAS/MA
Proc. 1205004/2023
FLS. 79
Rub. 2

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06184253000149

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1205007/2023
FLS.	80
Rub.	2

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 00000227	Nº da Inscrição 000107	Nº do Alvará 153/2023	Validade 31/12/2023
----------------------------	---------------------------	--------------------------	------------------------

Contribuinte	
Nome:	K R CARVALHO BRANCO - ME
CPF/CNPJ:	01565568000112
RG/Insc	
Nome Fantasia:	K R CARVALHO BRANCO

Endereço			
Logradouro:	RIO BRANCO	Número:	535
Complemento:	SALA 08	CEP:	65725000
Bairro:	CENTRO	Estado:	MA
Cidade:	PEDREIRAS		

Observações

Atividades CNAE
Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos

VALIDADOR: 39B3373B84D53B4A

Data de Emissão 18/01/2023

Atenção: O presente ALVARÁ deverá ser fixado em local visível à fiscalização da Prefeitura e deverá ser renovado anualmente ou enquanto durar a obra.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA
Proc. 12.0500/202 3
FLS. 81
Rub. d

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.565.568/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
K R CARVALHO BRANCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUBLIME ESTAMPARIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
13-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 535	COMPLEMENTO SALA: 08;
-----------------------------	---------------	--------------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SARABARRETO_6@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3642-0903
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2023 às 16:19:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2050022023
FLS.	82
Rub.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **K R CARVALHO BRANCO**
CNPJ: **01.565.568/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:10 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **E33C.B934.9E18.877D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	120500/2023
FLS.	83
Rub.	u

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 107828/23

Data da

12/05/2023 09:07:39

Inscrição Estadual: 123071828

CPF/CNPJ: 01565568000112

Razão Social: K R CARVALHO BRANCO

Endereço: AVE RIO BRANCO, 535 SALA: 08; CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)36420903

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1205002/2023
FLS.	84
Rub.	1

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 033379/23

Data da

11/05/2023 10:01:26

Inscrição Estadual: 123071828

CPF/CNPJ: 01565568000112

Razão Social: K R CARVALHO BRANCO

Endereço: AVE RIO BRANCO, 535 SALA: 08; CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)36420903

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE PEDREIRAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000



USUÁRIO:ELAYNE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 346/2023
AUTENTICAÇÃO:FSW5-YQUX

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **K R CARVALHO BRANCO**, inscrita sob o CNPJ: **01.565.568/0001-12**, situada à **AV RIO BRANCO, 535 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **09/08/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PEDREIRAS-MA, 11/05/2023.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	205002/2023
FLS.	85
Rub.	u

Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA
Proc. 1205002/2023
FLS. 86
Rub. 2



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.565.568/0001-12
Razão Social: K R CARVALHO BRANCO
Endereço: AV RIO BRANCO 535 SALA 08 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2023 a 06/06/2023

Certificação Número: 2023050803070642271266

Informação obtida em 11/05/2023 09:56:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

	PEDREIRAS/MA	
Proc.	1205002	2023
FLS.	87	
Rub.	λ	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K R CARVALHO BRANCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.565.568/0001-12

Certidão nº: 3105906/2023

Expedição: 23/01/2023, às 12:04:16

Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K R CARVALHO BRANCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.565.568/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.